



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Lei Municipal Nº 7/64

Ø PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica o Snr. Prefeito do Município autorizado a abrir um / crédito especial de sete mil e quinhentos cruzeiros..... (CR\$.7.500,00) a ser convertido em pensão e pagar parcela / damente a SANTINA ROSA DE SIQUEIRA, a importancia de du / zentos e cincoenta cruzeiros (CR\$.250,00) semanalmente.

Artº 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por con / ta da verba Subvenções Contribuições e Auxílios do orça / mento em vigôr.

Artº 3º- A contribuição semanal de que trata o Artº 1º vigorará a / partir do primeiro sabado do mes de Junho do corrente a / no.

Artº 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 29 de Maio de / 1964.

Paulo Freyre D. Mendes

P r e f e i t o

Regs. no livro compt.

Fls. 99v.

Olivia de Lacerda Semina

Tesoureira acum. Secretaria.